



Câmara Municipal de Rio das Ostras **Estado do Rio de Janeiro**



INDICAÇÃO Nº. 814/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **ESTUDO DE VIABILIDADE PARA CRIAÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO AOS ORFÃOS DO FEMINICÍDIO NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.**

Justificativa

O feminicídio é uma tragédia que não se limita à vítima direta: ele deixa um rastro de sofrimento profundo, especialmente às crianças e adolescentes que perdem suas mães de forma brutal e violenta. O Município de Rio das Ostras não pode se omitir diante dessa realidade. Este Programa tem por finalidade instituir o Programa Municipal de Auxílio aos Órfãos do Feminicídio, com foco na proteção integral das vítimas indiretas desse crime. São crianças e adolescentes que, além do trauma psicológico, enfrentam frequentemente abandono, dificuldades econômicas e sociais, e ausência de suporte adequado. A proposta está em consonância com o artigo 227 da Constituição Federal e com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que determinam a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente, especialmente em situações de vulnerabilidade. O Programa prevê um conjunto de medidas coordenadas de acolhimento, atendimento psicológico, garantia de acesso à educação e serviços públicos, bem como auxílio financeiro, para que essas crianças e suas famílias tenham condições mínimas de dignidade e reconstrução. Trata-se de um avanço na rede de proteção social do município e um compromisso com a vida e o futuro de quem mais precisa do apoio do poder público. Diante da relevância da matéria, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2025.

Claudio Miranda de Paula
Vereador-autor